



Por fim, destaque-se que o TCU também não identificou qualquer irregularidade na execução do Convênio, conforme se infere do acórdão de f. 280/282.

Assim, não tendo se confirmado as irregularidades narradas na representação, promovo o arquivamento do feito. Comunique-se o representante, cientificando-o do prazo de 10 dias para recorrer, caso queira. Com ou sem manifestação após expirado o prazo assinalado, remetam-se os autos à 5ª CCR.

Governador Valadares, 13 de outubro de 2017.

FELIPE VALENTE SIMAN
Procurador da República

HBM